



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

63 Jul

LEI Nº 1.076, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.978

Dispõe sobre o orçamento para 1.979.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Caraguatatuba, para o exercício de 1.979, estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$ 64.626.700,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil e setecentos cruzheiros).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	55.316.400,00
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	41.181.000,00
12 - RECEITA PATRIMONIAL.....	100.000,00
14 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	3.242.500,00
15 - RECEITAS DIVERSAS.....	10.792.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	9.310.300,00
23 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	30.000,00
25 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	9.280.300,00
TOTAL DA RECEITA.....	64.626.700,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa da Trabalho e " Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA.....	3.073.500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	14.608.800,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	12.538.100,00

- segue -



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo
- fls. 02 -

69 Jul

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	26.098.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	3.866.300,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	2.605.300,00
16 - TRANSPORTE.....	1.836.700,00

TOTAL DA DESPESA 64.626.700,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....	3.073.500,00
07 - ADMINISTRAÇÃO.....	23.899.500,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	4.659.600,00
09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.....	3.140.100,00
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.....	11.749.900,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	625.000,00
48 - CULTURA.....	163.200,00
58 - URBANISMO.....	6.193.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	2.814.600,00
75 - SAÚDE.....	3.366.300,00
76 - SANEAMENTO.....	500.000,00
82 - PREVIDÊNCIA.....	1.426.500,00
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.....	1.178.800,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	1.836.700,00
	64.626.700,00

Artigo 4º- Fica, ainda o Executivo, autorizado a:

A)- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

B)- Abrir Crédito Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do Orçamento.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

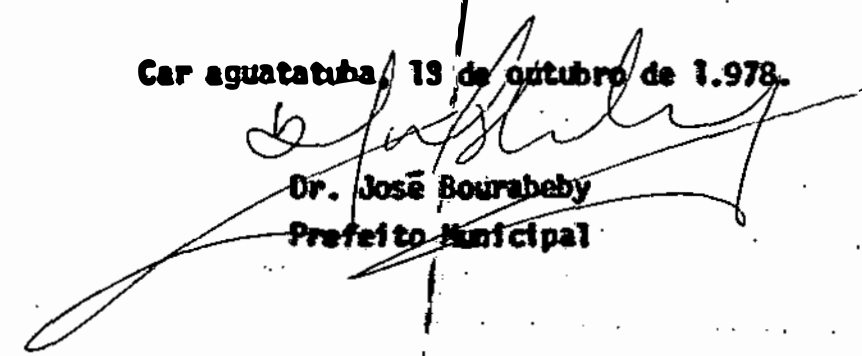
70 Jul

- fls. 03 -

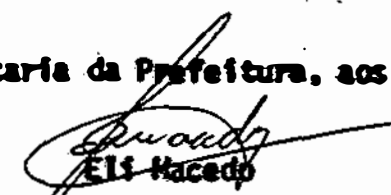
to da despesa, nos termos do artigo 79 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de outubro de 1.978.


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de outubro de 1.978


Eli Macedo
Chefe da Seção de Secretaria.